



MINISTÉRIO DA DEFESA
SECRETARIA-GERAL
CENTRO GESTOR E OPERACIONAL DO SISTEMA DE PROTEÇÃO DA AMAZÔNIA -
CENSIPAM
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 37/COLIC/2020

**TERMO DE APOSTILAMENTO AO
CONTRATO Nº 06/2018, QUE CELEBRAM
ENTRE SI O CENTRO GESTOR E
OPERACIONAL DO SISTEMA DE
PROTEÇÃO DA AMAZÔNIA – CENSIPAM
E EMPRESA REAL JG SERVIÇOS GERAIS
EIRELI.**

NUP 60090.000013/2018-86

A **UNIÃO**, por intermédio do Centro Gestor e Operacional do Sistema de Proteção da Amazônia - CENSIPAM, CNPJ nº 07.129.796/0001-26, neste ato representado pelo, Diretor de Administração e Finanças-Substituto, o Senhor **EDUARDO SHIGERU MITANI**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da carteira de identidade nº, 308823 Expedida pela Marinha do Brasil, inscrito sob o CPF nº 551.684.007-44, de acordo com a Portaria nº 5.071/DIGER/CENSIPAM/SG-MD de 26 de dezembro de 2019, e a delegação de competência, prevista na Portaria nº 2.547/DIGER/MD, de 27/06/2017, publicada no DOU 123, de 29/06/2017 e retificada no DOU 124, de 30/06/2017, no uso de suas atribuições legais resolve, em consonância com o Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, e com o artigo 59, da Instrução Normativa nº 5, de 25 de maio de 2017, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG, subsidiada na Lei nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, celebra o presente **Termo de Apostilamento**, de acordo com a legislação vigente, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETIVOS DO APOSTILAMENTO

1.1. Promover a alteração da Razão Social da empresa REAL JG SERVIÇOS GERAIS EIRELI, CNPJ nº 08.247.960/0001-62, em observância à Cláusula Primeira da 37ª Alteração Contratual – Consolidada ao Contrato Social, alterando a razão social que gira sob o nome empresarial REAL JG SERVIÇOS GERAIS EIRELI, que após arquivado passará a figurar com o nome empresarial REAL JG

FACILITIES.

1.2. A presente alteração dar-se-á em conformidade com o art. 58, I c/c art. 65, caput, da Lei nº 8.666/93.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

2.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e subcláusulas do Contrato ora apostilado, que permanecem vigentes em seus termos e condições.

EDUARDO SHIGERU MITANI
Diretor de Administração e Finanças Substituto



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Shigeru Mitani, Ordenador(a) de Despesas**, em 17/11/2020, às 18:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, o código verificador **2929356** e o código CRC **DE316DD5**.